



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 15/04/2025



CÂMARA MUNICIPAL

**BOM JESUS
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº 1.605 DE 15 DE ABRIL DE 2025

1.ª VOTAÇÃO Em 24/04/2025

2.ª VOTAÇÃO Em 29/04/2025

Dispõe sobre a fixação do índice de reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e com base no que prescreve o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova o seguinte Projeto de Lei:

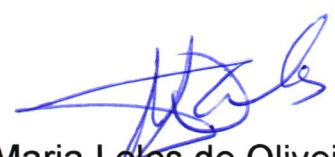
Art. 1º Fica fixado em 05% (**cinco por cento**) o índice de reajuste salarial para os servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa,
Estado da Bahia, 15 de abril de 2025.


Gedson do Nascimento Ramos
PRESIDENTE


Maria Leles de Oliveira
VICE-PRESIDENTE


Zenilton Rodrigues Costa
1º SECRETÁRIO



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
Renovação e Trabalho

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Atendendo ao previsto no artigo 38 da lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, apresentamos a Vossas Excelências, para conhecimento e análise o Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a fixação do índice de reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências”, com o objetivo de lhes garantir os direitos previstos em lei.

O percentual de reajuste salarial constantes no presente projeto de lei, visa atender o suportável no orçamento vigente.

Diante disso, esperamos que os Nobres Pares, dispensem especial atenção ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa,
Estado da Bahia, 15 de abril de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos

PRESIDENTE

Maria Leles de Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Zenilton Rodrigues Costa

1º SECRETÁRIO